

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente Proc. Administrativo 2.095/2023 oriundo do Gabinete do Prefeito – GP/PMA, referente ao **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 02/2021-GP.PMA**, celebrado entre o **GABINETE DO PREFEITO** e a empresa **NORTE TURISMO LTDA, CNPJ/MF: 05.570.254/0001-69**, cujo objeto é a FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RODOVIÁRIAS E FLUVIAIS.

O presente Apostilamento consiste na na transferência de saldo contratual do exercício de 2022 para o exercício de 2023. O motivo, conforme indicado na Justificativa assinada pelo Secretário Municipal, Hugo Fernando de Souza Atayde, possui saldo contratual do exercício de 2022 no valor de R\$8.637,15 (oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e quinze centavos) a ser transferido para o exercício de 2023 e que necessitam de apostilamento.

O Termo de Apostilamento encontra-se autorizado, justificado e assinado pelo Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, Hugo Fernando de Souza Atayde. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos que o referido **2º Termo de Apostilamento** encontra-se:

(X) Revestido das formalidades legais, apresentando a seguinte ressalva: **“Recomendamos atenção ao prazo de inserção dos documentos obrigatórios no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, conforme os critérios do Art. 2º da Resolução nº 43/2017 do TCM/PA”**.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência no que for cabível e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ananindeua/PA, 29 de Dezembro de 2022.